



ORDEM DE FORNECIMENTO 0044/2025

Identificação Cidades TCE/ES: 2025.500E1600006.09.0087

Versão 0 -

Autorizamos a execução do fornecimento dos materiais abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

Razão Social: PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA L

Endereço: RUA SANTA MÔNICA 961

PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSÉ

COTIA SP 06715-865

LOCAL DE ENTREGA:

RUA FRANCISCA GUIMARÃES COBI

29117-750 - VILA VELHA - ES

It.Cont	Material\Descrição	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega(dias)
	Especificação:				
00010	1100400072	UN	4,000	3.692,00	30
	CONSUMÍVEL (FILTRO) PARA SISTEMA DE ULTRAPURIFICAÇÃO, COM AS SEGUINTE				
	CARACTERÍSTICAS:				
	- FILTRO UTILIZADO PARA REMOVER BACTÉRIAS E PARTICULADOS DA ÁGUA;				
	- PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE ULTRAPURIFICAÇÃO MILLI-Q IQ/EQ 7000;				
	- COMPOSTO POR 1 (UM) FILTRO MILLIPAK DE 0,22 #m;				
	- CÓDIGO DO FABRICANTE (MILLIPORE): MPPG002A1.				

It.Cont	Material\Descrição	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega(dias)
	Especificação:				
00020	1100400074	UN	2,000	9.198,00	30
	KIT DE CONSUMÍVEIS PARA SISTEMA DE ULTRAPURIFICAÇÃO COM AS SEGUINTE				
	CARACTERÍSTICAS:				
	- CARTUCHOS PROJETADOS PARA FUNCIONAR COMO UM PAR, USNDO UMA COMBINAÇÃO				
	DE RESINA DE TROCA IÔNICA DE LEITO MISTO;				

Juciane Silva da Motta

De acordo: PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA L

Katia Muniz Coco

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0044/2025

- PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE ULTRAPURIFICAÇÃO MILLI-Q IQ/EQ 7000;
- COMPOSTO POR 1 (UM) CARTUCHO IPAK META E 1(UM) CARTUCHO IPAK QUANTA;
- CÓDIGO DO FABRICANTE (MILLIPORE): IPAKKITA1.

Valor Total: 12.890,00
DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E ZERO CENTAVOS

PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e aceitação do material/serviço pela CESAN.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará

Juciane Silva da Motta

De acordo: PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA L

Katia Muniz Coco

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0044/2025

completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

Juciane Silva da Motta

De acordo: PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA L

Katia Muniz Coco

Data:



ORDEM DE FORNECIMENTO 0044/2025

OBSERVAÇÕES:

ANALISTA:
PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL:

Juciane Silva da Motta

De acordo: PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA L

Katia Muniz Coco

Data:
